



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48**  
Email: compraspimenta2014@gmail.com

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2015**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48 com sede administrativa na Avenida JK, nº 396, na cidade de Pimenta – MG, neste ato representado pelo Prefeito, **Ailton Costa Faria**.

**CONTRATADA: MEDMEPY LTDA-ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.127.386/0001-08, com sede administrativa Rua das Gaivotas, nº 574 - Bairro Vila Cloris, Belo Horizonte /MG – CEP: 31.744-145, neste ato representado por **Thiago Wander Carneiro Procópio**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 086.799.396-09 e RG nº M-13.963.806 SSP/MG.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

I. Este contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que lhes são correlatos.

II. O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, e especialmente nos casos omissos, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

III. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme **Pregão Presencial nº 020/2015**, vinculando-se ao referido Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DO OBJETO**

I. Aquisição de Equipamentos de Saúde para uso da Secretaria de Saúde do Município de Pimenta/MG, nos termos do **Procedimento Licitatório nº 033/2015, Pregão Presencial nº 020/2015**.

**II. Da Especificação detalhada do objeto:**

Item	Cod.	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit	V.Total
002	016638	Faixa Elástica para Exercícios Físicos de Reabilitação e Fortalecimento / Cor Prata	CARCI	Unid.	20	R\$39,50	R\$790,00
003	016639	Faixa Elástica para Exercícios Físicos de Reabilitação e Fortalecimento / Cor Azul	ARKTUS	Unid.	20	R\$29,50	R\$590,00
005	016641	Rolo Neurológico Sólido de Espuma para Fisioterapia e Posicionamento / Tamanho Médio 85x31cm	ARKTUS	Unid.	02	R\$200,00	R\$400,00
006	016642	Rolo Neurológico Sólido de Espuma para Fisioterapia e Posicionamento /Tamanho pequeno 80x20cm.	ARKTUS	Unid.	02	R\$150,00	R\$300,00
010	016646	Tatame em EVA / Com Encaixe / Tamanho 100x100x3cm / Cor Azul.	ARKTUS	Unid.	20	R\$70,00	R\$1.400,00
16	016650	Cunha para Fisioterapia / Confeccionado em Espuma de Alta Densidade com Revestimento em Napa.	ARKTUS	Unid.	02	R\$119,00	R\$238,00
17	018184	Oxímetro	CHOICE	Unid.	06	R\$470,00	R\$2.820,00
19	015336	Aparelho de Ultra-som 1.0 Mhz e 3.0 Mhz	IBRAMED	Unid.	02	R\$2.320,00	R\$4.640,00
21	015339	Threshold Aparelho de Fisioterapia respiratória	PHILIPS	Unid.	01	R\$287,00	R\$287,00
034	012038	Prancha propriocepção, madeira envernizada revestida em sintético, ø 50cm	CARCI	Unid.	01	R\$114,00	R\$114,00
035	012037	Prancha de alongamento: de panturrilha, madeira marfim 20x30x43cm	ARKTUS	Unid.	01	R\$100,00	R\$100,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$11.679,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48**

Email: [compraspimenta2014@gmail.com](mailto:compraspimenta2014@gmail.com)

---

---

**DO PRAZO**

I. O contrato terá vigência por um período 06 (seis) meses, com termo inicial em 17/08/2015 e termo final em 17/02/2016, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e Legislações pertinentes.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

I. A entrega se dará de forma direta nos exatos termos do edital do **Pregão Presencial 020/2015** e seu Termo de Referência.

II. A entrega será realizada à medida das necessidades do município que enviará “Nota de Autorização de Fornecimento” via correio eletrônico dentro do prazo de vigência do contrato.

III. O prazo máximo de entrega será de 30 (trinta) dias após a emissão e envio da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF que será enviada por correio eletrônico ao contratado.

IV. A entrega deverá ser feita, conforme cada “Nota de Autorização de Fornecimento” que será enviada com antecedência indicando o local para entrega que será sempre na Zona Urbana do Município de Pimenta/MG.

V. Os equipamentos serão recebidos por servidor do Almoxarifado, para “**recebimento provisório**”, o qual, neste ato, verificará a conformidade do equipamento com as especificações básicas visíveis, e dará o “**recebimento definitivo**”, após aferição da qualidade e demais especificações detalhadamente, no prazo máximo de dois dias úteis.

VI. **A (s) Nota (s) Fiscal (s) referente ao objeto deste contrato, deverão ser emitidas em nome do Município de Pimenta/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 16.725.962/0001-48.**

VII. Os equipamentos, objeto deste contrato, deverão ser entregues pela contratada em estrito acordo com as condições estabelecidas na cláusula primeira e Anexos do edital que o originou como se neste estivessem transcritos.

**CLÁUSULA QUINTA**

**DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

I. A Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$11.679,00** (Onze Mil Seiscentos e Setenta e Nove Reais), após a entrega do objeto no qual já estão inclusos todos os tributos e encargos sociais, bem como, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a entrega do objeto do presente contrato, inclusive frete, carga, descarga e montagem.

II. O valor unitário contempla todos os custos com a montagem, mão de obra, fretes, carga e descarga, bem como todos os custos, despesas e encargos que por ventura possa recair sobre a entrega do objeto, inclusive impostos, taxas e encargos trabalhistas.

III. O pagamento será efetuado à vista após o recebimento e aceitação definitiva do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

IV. Caso se verifique irregularidades na emissão da(s) **Nota(s) Fiscal(s)**, será feita a devolução e solicitada outra(s) **Nota(s) Fiscal(s)**, ficando, sem qualquer custo adicional para a Contratante que prorrogará o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

V. Todos os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de **Nota(s) Fiscal (is)** e consequente aceitação da(s) mesma(s).

VI. Os pagamentos efetuados serão sempre em acordo com as quantidades solicitadas e devidamente entregues no período de vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA**

**DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

I. O preço dos itens do presente contrato será fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

---

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48**

Email: [compraspimenta2014@gmail.com](mailto:compraspimenta2014@gmail.com)

I. As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município no exercício em curso:

- Ficha 386 - 02.06.01.10.122.0008.1023.4.4.90.52.00 - Fonte de recurso 1.02.00 – Recursos Próprios – Saúde 15%.
- Ficha 393 - 02.06.01.10.122.0008.2064.3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso 1.02.00 – Recursos Próprios – Saúde 15%.
- Ficha 508 - 02.06.02.10.302.0009.2081.3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso 1.12.00 – Serviços de Saúde – SIA/AIH.
- Ficha 512 - 02.06.02.10.302.0009.2081.4.4.90.52.00 - Fonte de Recurso 1.12.00 - Serviços de Saúde – SIA/AIH.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **DAS OBRIGAÇÕES**

#### **I. Do Contratante**

- a) Emitir a Nota de Empenho e proceder à assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- c) Exercer a fiscalização da execução e a gestão contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.

#### **a) Da Contratada**

- a) Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, a qualidade dos equipamentos, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato.
- c) Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na execução do objeto.
- d) Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- e) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

## **CLÁUSULA NONA**

### **DA RESCISÃO**

I. A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **DA CLÁUSULA PENAL**

I. O atraso e inexecução parcial ou total do contrato caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) Multas, na forma da Lei;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Pimenta/MG;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

II. A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a previa defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, e, em especial, nos seguintes casos:



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48**

Email: [compraspimenta2014@gmail.com](mailto:compraspimenta2014@gmail.com)

- a) Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
- b) Recusa de executar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;
- c) Execução dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

III. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**DA GARANTIA**

I. O Município dispensa a garantia do art. 56 da Lei 8.666/93, uma vez que o pagamento será efetuado após a entrega/execução do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

I. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no **Pregão nº 020/2015**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

II. O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**DO FORO**

I. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Pimenta/MG, 17 de Agosto de 2015.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**CNPJ: 16.725.962/0001-48**  
**AILTON COSTA FARIA - PREFEITO**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**MEDMEPY LTDA-ME**  
**CNPJ: 17.127.386/0001-08**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
CPF:

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48**  
*Email: compraspimenta2014@gmail.com*

---

---

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 065/2015.**

**MUNICÍPIO DE PIMENTA** - Extrato de Contrato Administrativo nº 065/2015. **OBJETO:** .  
**CONTRATADA: MEDMEPY LTDA-ME. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei 8.666/93 – Lei 10.520/2002. **LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 033/2015, Pregão Presencial nº 020/2015. VIGÊNCIA:** 17/08/2015 a 17/02/2016 **Valor: R\$ R\$ 11.679,00 (Onze Mil Seiscentos e Setenta e Nove Reais).** Dotações Orcamentárias: -Ficha 386 - 02.06.01.10.122.0008.1023.4.4.90.52.00 - Fonte de recurso 1.02.00 – Recursos Próprios – Saúde 15%. -Ficha 393 - 02.06.01.10.122.0008.2064.3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso 1.02.00 – Recursos Próprios – Saúde 15%. -Ficha 508 - 02.06.02.10.302.0009.2081.3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso 1.12.00 – Serviços de Saúde – SIA/AIH. -Ficha 512 - 02.06.02.10.302.0009.2081.4.4.90.52.00 - Fonte de Recurso 1.12.00 - Serviços de Saúde – SIA/AIH. **Pimenta/MG, 17 de Agosto de 2015. Irineu Silva Júnior – Pregoeiro.**

**Irineu Silva Júnior**  
**Pregoeiro**